Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 027/95

"Dispõe sobre Autorização Legislativa para Retro Escavadeira prestar serviços no Município de Macaubal."

Eu LUIS RUBÉNS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado de Determinar a execução de 20 horas de serviços da Retro Escavadeira para a Prefeitura Municipal de Macaubal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos serviços autorizados neste Artigo, serão em retribuição aos serviços prestados pela referida Prefeitura Municipal por ocasião da Construção da Ponte sobre o Ribeirão Santa Bárbara.

ARTIGO 2º - Os serviços de que se trata o Artigo anterior serão executados sem nenhum Ônus para o Município / de Macaubal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposição em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP, 11 DE OUTUBRO DE 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL - PLANALTO

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO